

**Anúncio n.º 5995/2010****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
Processo n.º 1279/08.5TYLSB**

Requerente: Internacional Portuguesa — Importação Exportação, Limitada

Insolvente: Lima Jubilot & Santos — Merchandising de Portugal, S. A.

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-06-2010, pelas 09,49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Lima Jubilot & Santos — Merchandising de Portugal, S. A., NIF 503434540, Av. Fernão de Magalhães, 128, 4300-187 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Lugar da Cruz, Ed. Santa Rita, 16-D, Real, 4605-909 Vila Meã.

É administrador do devedor:

Vítor Bento dos Santos, Gerente, NIF 101230664, Alameda Capitães de Abril, n.º 20, 1.º A, 2600-000 Vila Franca de Xira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 15-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*. 303374422

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 5996/2010****Processo: 286/09.5TYVNG  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Don Projecto — Representação e Comércio de Mobiliário, L.ª

Credor: Moveis V. M., L.ª

Don Projecto — Representação e Comércio de Mobiliário, L.ª, NIF — 506562794, Endereço: Rua Vasco da Gama, n.º 1119, Baguim do Monte — Rio Tinto, 4435-823 Gondomar

Dr. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa

Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos n.ºs 230.º e 232 do CIRE.

Data: 01-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303334246

**Anúncio n.º 5997/2010****Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
n.º 318/10.4TYVNG**

Insolvente: Jóias com Alma, Unipessoal, L.ª

Credor: Eugénio Campos, L.ª, e outro(s).

Insolvente: Jóias com Alma, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 508615526, endereço na Avenida de Óscar Lopes, Marshopping, loja 1114, Matosinhos, 4450-337 Matosinhos.

Administradora da insolvência: Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, endereço na Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, esquerdo, 4000-448 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

11 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

303363763

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 5998/2010****Processo: 467/09.1TYVNG  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 1319370

Requerente: Maria Teresa Moreira da Silva Coutinho e outro(s).

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Foto Sport — Digital Imaging, S. A., NIF — 500011290, Endereço: Rua de Santa Catarina, 677-683, Santo Ildefonso, Porto, 4000-454 Porto

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Sala 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, Data: 16-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303383381

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE****Anúncio n.º 5999/2010****Processo: 1145/08.4TBVVD  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 1412698

Insolvente: Lavinverde — Lavandaria, L.ª

Requerido: Incerto

**Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lavinverde — Lavandaria, L.<sup>da</sup>, NIF — 505585340, Endereço: Largo Antunes Lima, n.º 25 C 7.º D, Vila de Prado, 4730-000 Vila Verde

Administrador de Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, n.º 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea a) do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por já ter sido efectuado o rateio final a que respeita o artigo 182.º do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas, bem como o pagamento dos credores, nos termos do artigo 183.º do mesmo diploma legal

Efeitos do encerramento: todos os previstos no artigo 233.º do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Data: 14-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Luis José Queiroz*.

303375954

**TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA****Anúncio n.º 6000/2010****Processo: 120/09.6TBVVC — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C. R. L.

Insolvente: Carla Isabel Galhofas Nunes e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Carla Isabel Galhofas Nunes, estado civil: Solteiro, nacional de Portugal, NIF 211661821, BI 11358719, Segurança social 11172027004, Endereço: Rua António José Almeida N.º 17, Bencatel, 7160-000 Bencatel

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, N.º 2, Portalegre, 7300-126 Portalegre

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 18-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

303393766

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU****Anúncio n.º 6001/2010****Processo n.º 1637/04.4TBVIS-AC — Prestação de Contas (Liquidatário) — N/Referência: 5226333**

Liquidatário Judicial: Teresa Alegre

Falidos: António Fernandes Figueiredo e Maria Glória Coelho Fernandes

A Sra. Dra. Maria da Purificação Carvalho, Juiz de Direito do 1.º juízo cível do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que são os credores e os falidos António Fernandes Figueiredo, casado, nascido a 08-08-1959, NIF 152786902, BI 7805278, e Maria Glória Coelho Fernandes, casada, NIF 140207961, ambos com residência na Urbanização Viso Sul, lote 120, r/c Dto., 3500 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela Liquidatária — (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

Data: 14-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alice Cardoso*.

303369766

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU****Anúncio n.º 6002/2010****Proc. n.º 2294/09.7TBVIS-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: B. P. N. — Banco Português de Negócios, S. A.  
Devedor: Luís Manuel Rodrigues Barbosa e outro(s)

A Dr.ª Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/ref. 5190489

27 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

303366096

**Anúncio n.º 6003/2010****Processo: 3895/09.9TBVIS-B — Prestação de Contas (Liquidatário)**

A Dr.ª Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Carla, Ferreira & Ferreira L.<sup>da</sup>, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

Ref.: 5206398

2 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

303355152

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho n.º 10719/2010**

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 9058/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010, do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, subdelego no Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, Juiz desembargador Luís Maria Vaz das Neves, no Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, Juiz desembargador António Joaquim Piçarra, no Presidente do Tribunal da Relação de Évora, Juiz desembargador Manuel Cipriano Nabais, relativamente aos magistrados judiciais que exerçam funções nos tribunais judiciais da área do respectivo distrito judicial, e no Presidente do Tribunal da Relação do Porto, Juiz desembargador José António de Sousa Lameira, e no Juiz Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, Juiz desembargador António da Silva Gonçalves, relativamente aos magistrados judiciais que exercem funções nos tribunais judiciais da área de competência da respectiva Relação, os poderes para autorizarem a utilização de veículo próprio e de alugar nas deslocações em serviço, em circunstâncias excepcionais, designadamente nas situa-